

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Servicos

Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230327 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-023-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230314

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa LAZARINI & AZEVEDO LTDA – EPP.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **LAZARINI & AZEVEDO LTDA** – **EPP**, inscrito no CNPJ: 18.142.954/0001-02 com sede na Trav. Pedro Gomes, 905 – Bairro Sudam I, Cep: 68.371-105 - na cidade Altamira, estado do Pará, Fones: (93) 3515-1205/ (93) 99231-7628/ (93) 99180-1730, E-mail: planaltoatm@hotmail.com, denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por sua Sócia Administradora, Sra. ANTONIA ELENIR AZEVEDO GOMES, (brasileira, solteira), residente comercial Trav. Pedro Gomes, 905 – Bairro Sudam I, Cep: 68.371-105 - na cidade Altamira, estado do Pará, portadora do RG 2675132 PC/PA e CPF 205.054.342-53.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-023-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 045/2023, homologado em 15/06/2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Preços nº. 20230314.

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços

(Setor de Licitações e Contratos)

VITÓRIA DO XINGU

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-023-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de

- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2023.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
090632	PLATOR DE EMBREAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marc a.: GENUINE	UNIDADE	5,00	2.141,170	10.705,85
090633	COLAR DE EMBREAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca .: GENUINE	UNIDADE	5,00	655,870	3.279,35
090634	DISCO DE EMBREAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca .: GENUINE	UNIDADE	5,00	898,730	4.493,65
090635	ROLAMENTO G-210 - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: MULTI	UNIDADE	4,00	471,050	1.884,20
090636	ROLAMENTO DE CENTRO - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marc a.: MULTI	UNIDADE	4,00	463,170	1.852,68
090637	EIXO SOLAR APL-350 - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca .: MULTI	UNIDADE	4,00	741,240	2.964,96
090638	ENGRENAGEM GRANDE - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca. : GTTPARTS	UNIDADE	4,00	1.341,050	5.364,20
090639	ARRUELA DE ENCOSTO - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca .: GTTPARTS	UNIDADE	4,00	103,960	415,84
090640	ARRUELA DE ENCOSTO REDUZIDA - CASE 80/MASSEY FERGUSO N - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	4,00	107,620	430,48
090641	ANEL ELÁSTICO U-9 - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca. : GTTPARTS	UNIDADE	6,00	114,100	684,60
090642	ARRUELA DE ENCOSTO ENGRENAGEM - CASE 80/MASSEY FERGU SON - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	6,00	118,890	713,34
090643	PORTA PLANETÁRIA APL 350 K-31 - CASE 80/MASSEY FERGU SON - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	6,00	2.353,600	14.121,60
090644	PARAFUSO U-1 - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: CUR	UNIDADE	6,00	42,260	253,56
090645	RETENTOR - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: NOK	UNIDADE	7,00	234,690	1.642,83
	RETENTOR KH0195 - KH1408 - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: NOK		7,00	252,710	1.768,97
090647	RETENTOR APL - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: NOK	UNIDADE	7,00	213,620	1.495,34
090648	ROLAMENTO APOIO APL 345/350 - CASE 80/MASSEY FERGUSO N - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	290,190	2.031,33
090649	ENGRENAGEM PLANETÁRIA - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	7,00	373,300	2.613,10
090650	ANEL ANGULAR - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: GEN UINE	UNIDADE	7,00	117,760	824,32
090651	MOLA DA EMBREAGEM MF - CASE 80/MASSEY FERGUSON - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	7,00	104,800	733,60
090652	BOMBA TRANSF - MOTOR VALTRA - Marca.: LNG	UNIDADE	10,00	795,900	7.959,00
090653	PLATOR DE EMBREAGEM - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPART	UNIDADE	5,00	1.538,260	7.691,30
090654	COLAR DE EMBREAGEM - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	5,00	298,360	1.491,80
	DISCO DE EMBREAGEM - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS		5,00	1.048,890	5.244,45
	ROLAMENTO G-210 - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	5,00	479,020	2.395,10
	ROLAMENTO DE CENTRO - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPART		5,00	532,050	2.660,25
	EIXO SOLAR APL-350 - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS		6,00	1.703,710	10.222,26
	ENGRENAGEM GRANDE - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	6,00	1.250,050	7.500,30
	ARRUELA DE ENCOSTO - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS		5,00	166,500	832,50
	ARRUELA DE ENCOSTO REDUZIDA - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS		5,00	112,130	560,65
090662	ANEL ELÁSTICO U-9 - MOTOR VALTRA - Marca.: GTTPARTS	UNIDADE	5,00	37,190	185,95
	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Mar ca.: COFAP		5,00	463,930	2.319,65
090683	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marc a.: COFAP	UNIDADE	5,00	536,740	2.683,70
090685	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	5,00	1.102,070	5.510,35
090688	TERMINAL DE DIREÇÃO - MERCEDES 2831 - Marca.: ZUCOLL	UNIDADE	5,00	273,920	1.369,60
	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca .: AXIOS		5,00	69,120	345,60



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços

(Setor de Licitações e Contratos)

	COXIM MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: REI EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UNIDADE UNIDADE	5,00 5,00	1.163,370 1.019,730	5.816,85 5.098,65
090692	- Marca.: VANNUCCI FEIXE DE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: FAMA	UNIDADE	10,00	3.367,230	33.672,30
090693	Marca:: FAMA FEIXE DE MOLA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca:: FAMA	UNIDADE	5,00	3.270,800	16.354,00
090694		UNIDADE	5,00	768,280	3.841,40
090695	LONA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	5,00	467,900	2.339,50
090696	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: KNORR	UNIDADE	5,00	792,170	3.960,85
090697	VÁLVULA FREIO MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca .: VANNUCCI	UNIDADE	10,00	1.211,150	12.111,50
090698	SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: M OMAG	UNIDADE	5,00	322,280	1.611,40
090699	JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 283 1 - Marca.: MOMAG	JOGO	5,00	41,810	209,05
090700	EIXO PARA FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: M ASTER	UNIDADE	5,00	340,260	1.701,30
090701	ROLETE PATIM FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca. : MASTER	UNIDADE	5,00	101,550	507,75
090702	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	336,780	1.683,90
090703	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - M arca.: FAG	UNIDADE	5,00	420,410	2.102,05
	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: RE CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: SP ICER	UNIDADE UNIDADE	5,00 5,00	5.375,390 411,590	26.876,95 2.057,95
090706	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: SP ICER	UNIDADE	5,00	697,170	3.485,85
090707	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: MA RITOR	UNIDADE	5,00	4.896,670	24.483,35
	TURBINA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	5,00	5.984,660	29.923,30
	RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: DENSO	UNIDADE	5,00	4.476,840	22.384,20
	ALTERNADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: DENSO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.:	UNIDADE UNIDADE	5,00 5,00	1.816,160 1.929,940	9.080,80 9.649,70
	HELICE RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: M		5,00	998,110	4.990,55
	ODEFER EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.:		5,00	1.427,040	7.135,20
090714	MODEFER BOMBA HIDRAÚLICA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.:	UNIDADE	5,00	1.958,390	9.791,95
	ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: SCHULZ		5,00	1.252,680	6.263,40
090716	CABO ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - M arca.: TUBA	UNIDADE	5,00	945,490	4.727,45
090717	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: EATON	KIT	5,00	5.482,630	27.413,15
090718	KIT PISTÃO E ANEIS - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca. : MAHLE	KIT	5,00	2.269,280	11.346,40
	BICO INJETOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: BOSC		5,00	1.226,230	6.131,15
	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Mar ca.: BOSCH		6,00	4.228,240	25.369,44
		UNIDADE	5,00	3.343,620	16.718,10
	TAMBOR FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831 - Marca.: FRUM AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 -		5,00 5,00	1.641,230 486,970	8.206,15 2.434,85
090725	Marca.: COFAP AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	513,420	2.567,10
090726	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT CAMINHÃO VOLKSWAG EN 31.220 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	195,410	977,05
090727	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca. : MERITOR	UNIDADE	5,00	4.764,410	23.822,05
090728	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca. : MERITOR	UNIDADE	5,00	419,200	2.096,00
090729	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	5,00	338,130	1.690,65
090730	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca. : MASTER	UNIDADE	5,00	707,130	3.535,65
090731	LUVA DO CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca. : MERITOR	UNIDADE	5,00	698,590	3.492,95
090732	PONTEIRA CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca .: MERITOR	UNIDADE	5,00	807,530	4.037,65
090733	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	5,00	1.124,040	5.620,20
090734	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca. : MERITOR	UNIDADE	5,00	5.577,350	27.886,75
	TURBINA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: GARRE ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		5,00 5,00	5.191,210 348,580	25.956,05 1.742,90
090737	- Marca: TIMKEN CILINDRO DE RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.2	UNIDADE	5,00	391,960	1.959,80
090738	20 - Marca.: KNORR RADIADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: VISC ONDE	UNIDADE	5,00	6.466,790	32.333,95
	ALTERNADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: BO		5,00	1.365,320	6.826,60
090740	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marc a.: BOSCH	UNIDADE	5,00	2.392,940	11.964,70





Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

090741	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	4.219,700	21.098,50
090742	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	3.597,050	17.985,25
090743	VÁLVULA FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: KNORR	UNIDADE	5,00	652,220	3.261,10
090744	HELICE DO RADIADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	5,00	1.147,510	5.737,55
090745	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Mar ca.: MODEFER	UNIDADE	5,00	1.064,670	5.323,35
090746	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: REI	UNIDADE	5,00	401,060	2.005,30
090747	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.22 0 - Marca.: REI	UNIDADE	5,00	292,970	1.464,85
090748	COXIM CABINE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.:	IINITDADE	5,00	119,890	599,45
				.,	,
	ROLAMENTO DO CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - M arca.: REI		5,00	580,260	2.901,30
090750	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - M arca.: REI	UNIDADE	5,00	59,090	295,45
090751	BOMBA HID. R. DO BASCULANTE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31 .220 - Marca.: HYBEL	UNIDADE	5,00	3.031,870	15.159,35
090752	CERVO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: WABCO	UNIDADE	5,00	1.245,290	6.226,45
090753	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31. 220 - Marca.: IKS	UNIDADE	5,00	1.115,870	5.579,35
090754	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marc a.: EATON	KIT	5,00	5.376,240	26.881,20
090755	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.22 0 - Marca: MAHLE	KIT	5,00	3.535,120	17.675,60
090756	BICO INJETOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	1.736,090	8.680,45
090757	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	8.241,860	41.209,30
090758	PEDAL DO ACELERADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - M arca: ORIGINAL	UNIDADE	5,00	1.171,620	5.858,10
090759	TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - M	UNIDADE	10,00	252,010	2.520,10
090760	arca.: NAKATA SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marca	UNIDADE	5,00	221,010	1.105,05
090761	.: MASTER TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO RAS CAMINHÃO VOLKSWAGEN	UNIDADE	5,00	1.570,980	7.854,90
090762	31.220 - Marca.: FRUM VOLANTE DO MOTOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marc	UNIDADE	5,00	2.046,560	10.232,80
090763	a.: REX BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220 - Marc	UNIDADE	5,00	1.101,220	5.506,10
	a.: NAKATA				

VALOR GLOBAL R\$ 838.397,55

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços

VITORIA DO XINGU

(Setor de Licitações e Contratos)

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 22/06/2023 e encerrando em 22/06/2024.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
 - 5.1.1 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
 - 5.1.1.1 A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;
 - 5.1.1.2 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
 - 5.1.1.3 O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;
 - 5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.
 - 5.1.3 Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
 - 5.1.4 O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.
- 5.2 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.
- 5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- 5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto, marca, e
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA Matricula nº. 411462, Portaria nº.1190/2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- <u>12.1 AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
 - 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 3 Não mantiver a proposta;
 - 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
 - h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços

(Setor de Licitações e Contratos)



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023.

LAZARINI & AZEVEDO LTDA **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de** Antonia Elenir Azevedo Gomes Vitória do Xingu CPF: 205.054.342-53 MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal CONTRATADA Testemunhas: 1 - _____CPF: _____ 2 - CPF: